



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 053/03 DE 30 DE JANEIRO DE 2003

**DESIGNA PROFESSORA MUNICIPAL PARA RESPONDER
PELA INSPETORIA ESCOLAR**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica designada a servidora municipal, símbolo MAG, nível IV, do Quadro Permanente do Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, **NILCÉLIA SUZI CAMPOS ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 445.458 SSP/MS e do CPF nº 194.196.168-19, para sem prejuízo de suas funções, responder pela Inspeção Escolar da Gerência de Educação, Cultura, Esportes e Lazer deste município.

ARTIGO 2º- A designação de que trata o artigo 1º deste Decreto, não onera o erário municipal.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JANEIRO DE 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE
E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE
COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão

Primeira Hora - 22/04/03

DECRETO Nº 053/03 DE 30 DE JANEIRO DE 2003

DESIGNA PROFESSORA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA INSPETORIA ESCOLAR

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica designada a servidora municipal, símbolo MAG, nível IV, do Quadro Permanente do Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo MS, **NILCELIA SUZI CAMPOS ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 445.458 SSP/MS e do CPF nº 194.196.168-19, para sem prejuízo de suas funções, responder pela Inspeção Escolar da Gerência de Educação, Cultura, Esportes e Lazer deste município.

ARTIGO 2º- A designação de que trata o artigo 1º deste Decreto, não onera o erário municipal.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JANEIRO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.